



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

EDITAL Nº 024/2022 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2023

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, na forma do que dispõe a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para o preenchimento de 06 (seis) vagas do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª fase será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE do Processo Seletivo será de responsabilidade da COREMU do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI**.
- 1.1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Adamantina-SP**.

1.2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROGRAMAS

Programas*	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Saúde Coletiva e Atenção Básica	02	210,00	4.106,09	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL
Fisioterapia		02				
Nutrição		02				

1.2.1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- Estar ciente que se aprovado, no ato da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- Graduação completa no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- Possuir registro no respectivo órgão de classe;
- O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- Na eventualidade de vínculo empregatício entre os futuros participantes dos Programas de Residência com instituições públicas ou instituições privadas, os mesmos deverão apresentar atestado expedido pelo empregador de que não receberão salários ou outros rendimentos de qualquer natureza enquanto participarem dos Programas de Residência.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **07 de outubro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**, devendo o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea;
 - g) **O pagamento com Pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
 - i) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2.-** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3.-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.1.4.-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.5.-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.6.-** A CONSESP e a UNIFAI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.7.-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.8.-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela **UNIFAI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA** ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.



- 2.1.9-** Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas uma especialidade. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de uma categoria, será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1-** Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 02/12/2007, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda os seguintes requisitos:
- a) Tenha concluído qualquer um dos cursos de graduação compatíveis com os Programas de Residência no ano de 2022, devidamente comprovado por declaração expedida por instituição de ensino público ou privada;
- b) Possua renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (apresentar comprovante de renda), ou esteja desempregado (neste caso apresentar declaração por escrito, da condição de desempregado).
- 3.1.1-** A solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**
- 3.2-** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite prevista no **Cronograma – Anexo III**, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos constantes dos itens **3.1** ("a" e "b").
- 3.3-** As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 3.4-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de pagamento reduzido indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **3.1**.
- 3.5-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido poderá imprimir o boleto com a redução no site www.consesp.com.br a partir da data prevista no **Cronograma – Anexo III**, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **3.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.6-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor pago devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1-** O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização da prova, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando também os recursos especiais necessários que justifiquem o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.2-** A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. **Não** haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.3-** Os candidatos portadores de marca passo, ou com problemas auditivos que necessitam utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão no ato da inscrição, comprovar a necessidade de seu uso por meio de laudo médico.
- 4.4-** Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo escaneados em PDF através do e-mail condicaooespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto:
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu;



c) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
d) solicitação de prova especial, se necessário. (a não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

- 4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.6- O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.7- Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1- O Concurso de Seleção será realizado em duas fases
1ª fase – PROVA OBJETIVA – de caráter classificatório e eliminatório;
2ª fase - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA - de caráter classificatório e eliminatório.

DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3- O candidato que efetuar mais de uma inscrição receberá as respectivas folhas de respostas e deverá preenchê-las dentro do prazo máximo determinado no presente edital.
- 5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
- 5.4.1- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 5.4.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.5- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.6- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.6.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.6.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

- 5.7- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.8- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30m (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.9- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

PROGRAMA	POLÍTICAS DE SAÚDE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Valor da questão 2,0	Valor da questão 2,0
ENFERMAGEM	20 QUESTÕES	30 QUESTÕES
FISIOTERAPIA		
NUTRIÇÃO		

7. DAS MATÉRIAS

7.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são:

POLÍTICAS DE SAÚDE (Comum a todos os programas):

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

_____. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica – vol. II**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMAGEM

- Legislação do Exercício Profissional (Lei do Exercício Profissional, Decreto que regulamenta a Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, Decisões e Pareceres do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo);
- Vigilância em Saúde e seus componentes: Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde ambiental; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária e Vigilância da situação de saúde;
- Programa Nacional de Imunizações;
- A enfermagem e a promoção do cuidado à saúde ao longo do ciclo vital: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Atenção à Saúde Mental;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem conforme descrição contida na Resolução COFEN 358/2009;
- Medidas de Biossegurança;
- Enfermagem em Urgência e Emergência;
- O processo de trabalho da equipe de saúde da família e a participação do enfermeiro na produção do cuidado à população da área adscrita.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar** – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

_____. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

FISIOTERAPIA

- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral;
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria, pneumologia, saúde do trabalhador;
- Noções de ergonomia;
- Assistência Fisioterapêutica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC);
- Fisioterapia na Atenção Primária;
- Fisiologia do Exercício;
- Código de Ética Profissional;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- Epidemiologia aplicada à fisioterapia;
- Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- Portaria n. 793, 24 de abril de 2012 Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

NUTRIÇÃO

- Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção;
- Água, eletrólitos e fibras: conceito, classificação, função, fontes;
- Avaliação Nutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida;
- Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida: lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso;
- Terapia nutricional nas patologias dos sistemas cardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, nas carências nutricionais, na desnutrição e na obesidade;
- Desvios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição;
- Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
- Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos;
- Contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos;
- Epidemiologia nutricional;
- Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil;
- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Educação Nutricional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

8. DAS NORMAS

- 8.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **15 de janeiro de 2023**, no horário descrito abaixo, na cidade de **Adamantina-SP**, no Centro Universitário de Adamantina – Campus 2, situado na Avenida Francisco Bellusci, 1000 – CP 17800-000.

Abertura dos portões – 8 horas
Fechamento dos portões – 8h45min
Início das Provas – 9 horas

- 8.1.1- A 2ª fase será realizada na cidade de Adamantina/SP, nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2023**, em locais e horários a serem informados no Edital que divulgará o resultado da **1ª Fase**.
- 8.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, mantendo as divisões dos horários acima, conforme critérios da CONSESP e do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.conseps.com.br e www.unifai.com.br/concursos
- 8.2- Será disponibilizado no site www.conseps.com.br e www.unifai.com.br/concursos com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 8.4- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.5- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão disponibilizados nos sites www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

- 9.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **caráter eliminatório e classificatório**.
- 9.2- Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.
- 9.3- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (2ª FASE)

- 10.1- Esta fase terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 10.2- Serão convocados para a **Análise Curricular e Entrevista** os 10 (dez) primeiros candidatos classificados em cada um dos programas, já aplicados os seguintes critérios de desempate.
- a) Maior nota na prova de Conhecimentos da Área Específica;
 - b) Maior nota na prova de Políticas de Saúde;
 - c) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.
- 10.3- Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.
- 10.4- A prova de **Análise Curricular e Entrevista** será pontuada de acordo com o **Anexo II** e o candidato deverá providenciar para entrega no momento das provas e horários da 2ª Fase **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de certificados para Análise e Pontuação da Banca.
- 10.5- A prova de Entrevista compreenderá o questionamento relativo ao:
- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
 - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;
 - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1- O resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva (1ª Fase) e Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª fase), cuja fórmula é a seguinte:



$$NF = \frac{NPO + NAAE}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)

NAAE = Nota da Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase)

11.2- Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
- b) Maior nota na Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase);
- c) Maior nota na Prova Objetiva (1ª Fase);
- d) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.

11.3- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
- c) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases;
- d) obtiver porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1-** Em todos os casos em que couber recurso da Prova Objetiva, para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida, clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, após as 17 horas da data prevista no Cronograma – **Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.1.2-** Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III**.
- 12.1.3 -** A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos na data prevista no Cronograma – **Anexo III**, após às 17h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.1.4 -** Os recursos referentes ao resultado da prova objetiva (1ª fase) poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III** no site www.consesp.com.br, a partir do momento da divulgação do mesmo.
- 12.1.5 -** Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 12.1.6 -** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.1.7-** Os possíveis recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente referências bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 12.1.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.1.7-** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via e-mail.
- 12.2-** A divulgação do Resultado (2ª fase) será publicado no site www.consesp.com.br na data prevista no Cronograma – **Anexo III**, após às 17h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site



www.consesp.com.br.

- 12.2.2-** Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III** no site www.consesp.com.br conforme item **12.1**.
- 12.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item **12.1**.
- 12.2.4-** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 12.2.5-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 13.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a COREMU Comissão de Residência Multiprofissional da UNIFAI, situada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – Campus 1, situado na Rua Nove de Julho, 730, Centro – CEP 17800-000 – Adamantina/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 13.3-** A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias seguidas do original, dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade
 - b) Cadastro de Pessoa Física
 - c) Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
 - d) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
 - e) PIS / PASEP ou NIT;
 - f) Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - g) 2 Fotos 3 x 4
 - h) Dados da Conta Corrente para recebimento da Bolsa (preferencialmente no Banco do Brasil)
 - i) Certificado Militar (sexo masculino);
 - j) Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
 - k) Carteira de Trabalho;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 13.4-** O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 14.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física ou virtual, junto ao órgão realizador, (COREMU/UNIFAI), após o resultado final, por meio do e-mail: coremu@fai.com.br.
- 14.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 14.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU/UNIFAI fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 14.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.6- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 14.7- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adamantina - SP, 07 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional

- 2023 do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, para o Programa

_____ nos termos da Lei nº 12.782/07, publicada em Diário Oficial

do Estado de São Paulo de 21/12/2007, anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob

as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Adamantina/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	9,00 (nove) pontos	3,00 (três) pontos para cada estágio Carga Horária mínima por estágio: 120 horas Máximo 02 (dois) estágios 1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso Carga Horária mínima por curso: 30 horas Máximo de 02 (dois) cursos.
Participação em Pesquisa concluída Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	6,00 (seis) pontos	3,00 (três) pontos para cada trabalho Máximo 02 (dois) trabalhos
Especializações, ligadas às áreas de formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) por especialização Carga Horária mínima por curso: 360 horas Máximo 03 (três) especializações
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso Máximo 05 (cinco) eventos
ENTREVISTA	70,00 (setenta) pontos	- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato; - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área); - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço; - análise da aptidão do candidato pela área de opção.

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2ª Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. (*Originais e Cópias*)

ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital	07/10/2022



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Período de Inscrição	07/10/2022 a 04/01/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10 a 14/10/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	21/10/2022
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	22 e 23/10/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	28/10/2022
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/01/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	06/01/2023
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	07 e 08/01/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos da Homologação das Inscrições	10/01/2023
Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br , o Cartão de Convocação	13/01/2023
<i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	
Aplicação das Provas Objetivas	15/01/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	15/01/2023
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	16 e 17/01/2023
Resultado dos Recursos sobre os gabaritos preliminares	Até 27/01/2023
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação para a 2ª Fase	27/01/2023 (Após às 17h)
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	28 e 29/01/2023
Resultado dos recursos do Resultado da 1ª Fase	Até 03/02/2023
Realização da 2ª Fase e Entrega do Currículo e Documentos Comprobatórios	09 e 10/02/2023
Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	17/02/2023 (Após às 17h)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	18 e 19/02/2023
Resultado dos recursos do Resultado da 2ª Fase	Até 22/02/2023
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	23 e 24/02/2023
Início do Programa de Residência	01/03/2023
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Concurso de Seleção, sendo que a CONESP manterá, em seu site www.consesp.com.br e www.unifai.com.br/concursos cronograma atualizado.	



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br